

R.h.,

O processo encontra-se em fase de cumprimento de sentença e as partes executadas foram intimadas para voluntariamente atenderem ao mandamento judicial. A Seguradora Líder, que tem advogado cadastrado no sistema virtual PROJUDI, deixou correr o prazo sem qualquer manifestação, já o comprovante de intimação de Bradesco Seguro (revel no processo), ainda não retornou.

Nesse sentido, acolho a petição retro e, tendo em vista a condenação solidária das partes executadas, determino o bloqueio on line nos ativos financeiros da Seguradora Líder de metade do valor da condenação atualizada e acrescida da multa legal.

Exp. Nec.

Luiz Roberto Oliveira Duarte

Juiz de Direito